

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 23 de outubro de 2024.

Município de Jardim Olinda  
**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
Prefeita Municipal  
Contratante

Pavsolo Construtora LTDA  
**MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Sivaldo Lopes Ferreira  
**Código Identificador:5775711E**

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 248, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

*REVOGA A PORTARIA Nº 96, DE 24 DE JULHO DE 2017.*

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a portaria nº 96, de 24 de julho de 2017, que designava o servidor **Nilson Rodrigues Gomes**, para exercer as funções junto ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jardim Olinda – Paraná, a partir desta data. Portanto, o servidor supracitado retorna imediatamente ao quadro de funcionários ativo desta Municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 23 de outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
Prefeita Municipal

**ELIABE DA SILVA CARDOSO**  
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva Cardoso  
**Código Identificador:F95B90CD**

#### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

#### **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 130/2024**

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando atender o que a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e a Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022, determinou que a complementação VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores.

Considerando atender disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Considerando atender o disposto no Art 7º do Decreto Municipal nº 039 do dia 08 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a comissão de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção do CMEI Nice Braga de Jundiá do Sul:

**Art. 2º** A comissão é constituída por membros titulares, a saber:  
Rosemary Camargo de Andrade - Diretora do Departamento Municipal de Educação;  
Jocimar Aparecida de Souza - Assessora Pedagógica;  
Adaubeber Macedo da Silva - Procurador Jurídico  
Thaysa Fernanda Pereira Rosa - Representante do Conselho Municipal de Educação;  
Cleonice Ferreira - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;  
Vanusa Fogaça de Souza - Representante dos servidores técnicos-administrativos;  
Alcione Aparecida Leite kozlowiski - Representante de pais de alunos indicado pela APM/APMF.  
Cristiana Gomes de Oliveira dos Santos – Representante dos professores  
Arthur Emilio Pereira de Proença – Representante dos professores  
§ 1º A comissão será presidida pela Assessora Pedagógica;

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Jundiá do Sul PR, em 23 de outubro de 2023.**

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kogi Emoto  
**Código Identificador:685DA02A**

#### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ATO Nº 80/2024**

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Determinar**, após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência do funcionário efetivo do Poder Legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Jonathan Dittich Junior	Advogado	Nível Superior	A	3

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 02/10/2024.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃSAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ  
DECRETO Nº 81/2024

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA

AV. MANOEL RIBAS, 420 C.N.P.J. 78.262.102/0001-72 Fone/Fax: (043)3272-1233

E-Mail: samaejag@hotmail.com JAGUAPITÃ PR CEP-86.610-000

## Decreto nº 81/2024 de 23/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.

**Decreta:****Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
17		Saneamento	
17.001		Administração Geral	
17.001.17.122.0017.2.101		Manutenção do Processos Administrativos	
43 - 3.3.90.93.00.00	076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.000,00
17.001.17.512.0017.2.104		Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
45 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
46 - 3.1.90.13.00.00	076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
<b>Total.....:</b>			<b>167.000,00</b>
Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
3076	RECURSO LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR	076	167.000,00
<b>Total:</b>			<b>167.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ, em 23/10/2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ HENRIQUE MARCELINO**

Diretor

**LUCIENE BERNARDO SANTOS**

Contadora CRC/PR 056658/O-4

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SULDIRETORIA DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 76/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:****DECRETA:****Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.000.300,00 (Um Milhão e Trezentos Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	

05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
350	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.300,00
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1425	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	116.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1295	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.452.0032.2077	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	810.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.300,00</b>

**Artigo 2º**- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.002	COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0010.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
295	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2010	PROGRAMA DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
405	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001	CONTABILIDADE	
04.123.0010.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001	AGRICULTURA	
20.608.0010.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.003	MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2021	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
13	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
13.001	SANEAMENTO	
17.512.0027.1002	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
17.512.0027.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1515	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.300,00

TOTAL

315.300,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	23.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	59.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00	IRRF - SOBRE CONTRATOS COM FORNECEDORES	29.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	63.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	4.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	4.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	180.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	91.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	168.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	6.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.01.00.00	RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTO INDEVIDO FR 0	18.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO A MAIOR FR 0	6.000,00
1.9.2.3.99.0.1.03.00.00.00	RESSARCIMENTO POR PAGAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO (SERVIDORES) FR 0	6.000,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	4.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>685.000,00</b>

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 21 de outubro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**4C2B47B9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 (PD Nº 12512/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 14.666.709/0001-35, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JACIR JOSE MERLO.

OBJETO: FICA ALTERADO O POSTO DE TRABALHO, DO ITEM 1 E RETIFICADO O VALOR DO POSTO DE TRABALHO DO ITEM 1, CONSTANTE NA TABELA DO ANEXO III, PASSANDO A SER:

ONDE LÊ-SE:

ANEXO III

DEMANDA DE POSTOS DE VIGIAS								
ITEM	QTD	Descrição dos Postos De Trabalho, com Carga Horária	Horário/ Escala	VALOR (R\$/POSTO DE TRABALHO)	BANHEIROS/ COZINHA	ENDEREÇO	POSTOS	RESPONSÁVEL
1	12	POSTO DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO - SEGUNDA DOMINGO	19:00 as 07:00	R\$ 11.391,40	LOCAL APTO	Rua Barão do Rio Branco Nº 1709	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	R. Cel. Dulcídio Nº 312 Centro	PROCURADORIA	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	Av: Caetano Munhos da Rocha	PARQUE LINEAR	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	R. Amintas de Barros S/n	CAPELA MORTUÁRIA	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	Rodovia do Xisto Km 476	PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS	AGROPECUÁRIA
					LOCAL APTO	Centro Historico da Cidade	CENTRO HISTÓRICO	DESENVOLVIMENTO
					LOCAL APTO	Centro Historico da Cidade	GABINETE E CENTRO HISTÓRICO	DESENVOLVIMENTO
					LOCAL APTO	R. Osvaldo Moreira Montenegro Nº 181	ESTACIONAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO
					LOCAL APTO	R. Octávio José Kuss, Nº 330	UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Dr. Luiz Correa de Lacerda, Nº 428	UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Marinaldo R. C. Berghauser Nº 132	UNIDADE DE SAÚDE DIB MANNE	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Mal. Floriano Peixoto Nº 245	PEDIATRIA E FARMÁCIA MUNICIPAL	SAÚDE